



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2019 (Do Sr. Márcio Jerry)

Criminaliza a apologia ao retorno da ditadura militar, tortura ou a pregação de rupturas institucionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O artigo 287 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“Apologia de crime, criminoso e ditadura militar**

Art. 287. Fazer, publicamente, apologia de fato criminoso ou de autor de crime, apologia à tortura, ao retorno de ditadura militar ou a pregação de rupturas institucionais. (NR)

Pena – detenção, de três a seis meses, ou multa.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Iniciamos a justificativa desta proposição invocando a Constituição da República Federativa do Brasil, que no inciso XLIV do Artigo 5º, assevera:

*XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;*

Ficamos apreensivos quando vemos o presidente da República e autoridades políticas vinculadas ao seu partido e governo virem à público autorizar e defender que se comemore o golpe civil-militar de 1964, estimulando pessoas irem às ruas e redes sociais fazer apologia dos crimes e todas as mazelas inerentes a ele, como as violações institucionais, as prisões e torturas de oponentes.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

A ditadura militar é sem sombra de dúvidas a forma mais antidemocrática, violenta e da negação de direitos civis.

A ditadura militar nascida na madrugada de 1º de abril de 1964 eliminou a democracia no Brasil, perseguiu, torturou e assassinou democratas, nacionalistas e progressistas. Lançou o Brasil uma longa noite de governos militares, que durou até 15 de março de 1985. Por 21 anos, mais de duas décadas, nossas instituições, nossa liberdade, nossos sonhos foram calados.

Hoje, quando olhamos para aqueles anos de chumbo e nos lembramos do quanto representou de obscuro e nefasto na vida nacional, valorizamos ainda mais a liberdade, um Legislativo e um Judiciário independentes e ativos. Valorizamos ainda mais a liberdade de imprensa, o valor de eleger pelo voto direto e secreto de todos os brasileiros, o presidente da República, os governadores, prefeitos e vereadores.

Valorizamos como nunca o ato de ir às ruas e desfrutar da democracia e da liberdade de opinião e de manifestação conquistadas.

Em nosso país, fazer apologia ao nazismo e ao racismo é crime sem direito à fiança. Este enquadramento é dado pelo artigo 20, parágrafos 1 e 2, da lei 7.716 de 5 de janeiro de 1989, atualizada pela lei 9.459 de 15 de maio de 1997. Bem como no art. 287 do Código Penal (Decreto-Lei 2.848, de 1940), que pune com detenção de três a seis meses, ou multa, a quem fizer apologia de fato criminoso ou de autor de crime. E a ditadura militar foi um crime de lesa-humanidade.

A Comissão Nacional da Verdade, criada pela presidente Dilma Rousseff através da lei 12.528, 18 de novembro de 2011, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, teve por finalidade examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período de 1946 até a promulgação da Constituição de 1988. E o relatório final que a Comissão Nacional da Verdade apresentou ao Brasil, trouxe uma história de horror, com prisões, torturas e mortes, de roubalheira desbragada de um regime de caráter basicamente nazista, no qual até crianças foram seviciadas, no qual mulheres foram estupradas, no qual assassinatos foram cometidos, tudo sob a desculpa de obtenção de “informações” das vítimas, muitas das quais não tinham o que revelar.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O regime que se instaurou em 1964 praticou crimes comparáveis ao fascismo e ao nazismo, cuja apologia é proibida em incontáveis países – entre os quais o Brasil e a própria Alemanha, onde aquele regime hediondo nasceu. O nazismo é um regime criminoso. Se a ditadura militar não for, nenhum jamais será.

A democracia e o Estado de Direito não combinam com a apologia a crimes pretéritos enquanto pregam crimes futuros. Crime dessa natureza é punido em qualquer grande democracia, onde quem for à rua pregar derrubada do governo pela força será sumariamente preso e trancafiado por muito tempo. Por que não deveria ser punido no Brasil?

Os que pedem golpe militar, prisões e torturas, pedem terrorismo de Estado, pedem assassinato de opositores, pedem censura à imprensa e à produção cultural, pedem sindicatos e partidos políticos proscritos. Quem clama pelas causas, quer as consequências. Quem clama pela violação das regras democráticas do Estado de Direito, o retorno da ditadura militar ou a pregação de novas rupturas institucionais, não deveria estar nas ruas. Deveriam estar na cadeia respondendo a processo.

Por entender que a presente proposição, que foi apresentada originalmente em 2015 pelo meu companheiro de partido e deputado Wadson Ribeiro (MG), contribui para consolidar os princípios republicanos de democracia e liberdade consagrados pela nossa Constituição Federal, espero contar com o apoio dos estimados e estimadas colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2019.

Deputado MÁRCIO JERRY  
PCdoB-MG